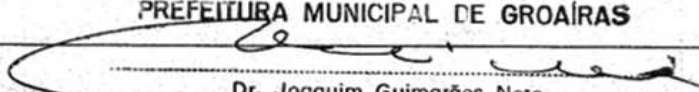


Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 10 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 223 DE 10 DE MAIO DE 1989

Cria a área Urbana Iso-
lada, com sua delimita-
ção e mais que indico e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a área Urbana Iso-
lada, neste Município, com partes territoriais das lo-
calidades de Itamaracá e Riacho das Carmúbas.

Art. 2º - Sua delimitação é a seguinte: lo-
meça na margem esquerda da CE 161 - Groaíras
Sobral, nas extremidades das propriedades dos
senhores Miguel Cesário Farrapo com Margarida Al-
ves Melo, desta incidência segue em rumo a li-
nha divisória até 300 (trezentos) metros, daí segue
em linha reta paralela a CE 161 - Groaíras à
Sobral até encontrar com as extremidades das
propriedades dos senhores Raimundo Paixão de Al-
buquerque com José Artur Ribeiro Guimarães, a 300
(trezentos) metros da CE 161 - Groaíras a Sobral,
deste ponto segue pelas extremidades das re-
feridas propriedades, atravessando a CE 161 - Gro-
aíras a Sobral, até encontrar com a margem

esquerda do Aquel Joaquim Guimarães, daí segue margeando o referido aquel até a propriedade do senhor José Maria Alves Feijão exclusive, na altura do posto da COEGE de nº 300, no entroncamento das estradas que dão acesso a residência do mencionado proprietário, deste ponto segue pela estrada em direção a residência do Sr. Edmundo Cavalcanti Sobrinho até as extremidades de sua propriedade com o espólio de José Alves Ximenes, seguindo as extremidades como ao nascente até a altura da bifurcação das estradas Stamaracá ao José Lamilo e Riacho das Larnaibas ao José Lamilo, deste ponto segue em linha reta para a bifurcação das referidas estradas, daí segue pela estrada José Lamilo ao Riacho das Larnaibas até a residência do senhor Antonio Furtoso Ximenes inclusive, deste ponto segue em linha reta até as extremidades das propriedades de Margarida Alves Melo e Miguel Lisário Furtado, na margem direita da CE 461 - Groaças a Sobral, daí segue pela referida extremidade, atravessando a CE 461 - Groaças a Sobral, até sua margem esquerda, ponto inicial e final.

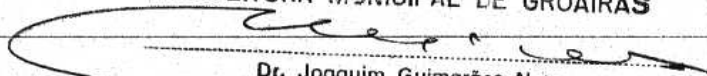
Art. 3º - Na Rua Urbana Isolada, ficam oficializados nomes de duas ruas, a primeira com a denominação de Rua Presidente Tancredo Neves, que começa na CE 461 - Groaças a Sobral e vai até o perímetro urbano na bifurcação das estradas Stamaracá ao José Lamilo e José Lamilo ao Riacho das Larnaibas e a segunda com a denominação de RUA JOAQUIM ALVES FEIJÃO, que começa

na CE 161 - Groaíras a Sobral, no início do perímetro urbano, segue pela mesma CE 161, passando em frente a Unidade Escolar Alberto Alves Bezerra, até o final do perímetro urbano, no Açu de Joaquim Guimarães.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 10 de maio de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 224 DE 12 DE JUNHO DE 1989

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, da quantia de NCZ\$ 51.000,00 para execução dos projetos que específico é daí outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao Orçamento Vigente, o crédito adicional especial da quantia de NCZ\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzados novos) para execução dos seguintes projetos:

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS / SECRETARIA DE OBRAS E UR-